

LEI N° 1.001/2006

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - O Orçamento-Programa Geral do Município de Nova Santa Rosa, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração direta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS DO TESOURO:

1.1 – RECEITAS CORRENTES.	10.902.700,00
Receita Tributária	935.500,00
Receita de Contribuições	170.000,00
Receita Patrimonial	54.500,00
Receita Agropecuária	4.000,00
Receita Industrial	40.000,00
Receita de Serviços	43.500,00
Transferências Correntes	9.427.000,00
Outras Receitas Correntes	228.200,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	216.000,00
Operações de Crédito	166.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	
1.3–DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	(-) 1.118.700,00

TOTAL DA RECEITA **10.000.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO **393.551,00**

0100 - Câmara Municipal 393.551,00

II. - PODER EXECUTIVO **9.606.449,00**

0200 - Gabinete do Prefeito 403.542,00

0300 Secretaria de Administração 752.136,00

0400 –Secretaria de Finanças 668.900,00

0500 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 2.344.350,00

0600 – Secretaria de Saúde 1.811.250,00

0700 – Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Públicos 2.115.000,00

0800 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico 972.071,00

0900 – Secretaria de Ação Social 469.200,00

III. – RESERVA DE CONTINGÊNCIA **70.000,00**

TOTAL DA DESPESA **10.000.000,00**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 Legislativa	393.551,00
04 Administração	1.457.978,00
08 Assistência Social	469.200,00
10 Saúde	1.811.250,00
12 Educação	1.991.350,00
13 Cultura	145.500,00
15 Urbanismo	1.126.500,00
17 Saneamento	27.000,00
18 Gestão Ambiental	112.200,00
20 Agricultura	348.700,00
22 Indústria	109.200,00
23 Comércio e Serviços	10.000,00
26 Transporte	1.211.471,00
27 Desporto e Lazer	207.500,00
28 Encargos Especiais	508.600,00

99 Reserva de Contingência	70.000,00
TOTAL	10.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
000 0	Encargos Especiais	155.600,00
000 1	Ação Legislativa	393.551,00
005 2	Controle Interno	109.400,00
007 0	Assistência as Comunidades	20.000,00
010 1	Alimentação Escolar	73.500,00
011 6	Ensino Supletivo Educação Jovens e Adultos	18.000,00
012 8	Difusão Cultural	20.000,00
013 3	Vias e Logradouros Públicos	351.900,00
013 8	Parques e Jardins	115.000,00
013 9	Iluminação Pública	206.500,00
014 0	Limpeza Pública	402.100,00
015 0	Programa Preservação do Meio Ambiente	137.200,00
015 6	Programa de Conservação de Solos	42.000,00
015 7	Mecanização Agrícola	10.000,00
015 8	Amparo ao Pequeno Produtor	208.400,00
016 0	Saneamento Básico Rural	27.000,00
016 2	Programa de Melhoria da Produção Animal	24.000,00
017 2	Programa de Extensão e Cooperativismo	34.300,00
017 7	Promoção Industrial	109.200,00
018	Estradas Vicinais	1.143.471,00

7		
030 2	Gestão da Política de Administração	110.300,00
040 1	Programa de Apoio Administrativo	507.836,00
043 5	Assistência a Estudantes Ens.Sup.Graduação	50.000,00
050 1	Serv.Dív.Interna Contratada c/Inst.Financeiras	230.000,00
050 2	Serv.Div.Int.Pactuada c/Sist.Previdencia Social	65.000,00
050 3	Pagto de Inativos e Pensionistas	58.000,00
050 6	Gestão Administrativa Municipal	383.542,00
050 7	Gestão Financeira Municipal	184.900,00
050 8	Gestão Municipal de Educação	1.849.850,00
050 9	Gestão Municipal de Cultura	125.500,00
051 0	Gestão Municipal de Esportes	207.500,00
051 1	Gestão Municipal de Saúde	1.075.750,00
051 2	Gestão Assistência a Saúde	735.500,00
051 3	Gestão Municipal de Ação social	469.200,00
051 5	Gestão Municipal de Transporte e Serviços Públicos	63.000,00
051 6	Terminais Rodoviários	5.000,00
051 7	Planejamento Urbano	51.000,00
051 8	Gestão Municipal de Desenvolvimento Econômico	142.000,00
051 9	Desenvolvimento à Pesca	5.000,00
052 0	Fomento ao Desenvolvimento do Comércio	10.000,00
999 9	Reserva de Contingência	70.000,00
	TOTAL	10.000.000,00

Artigo 4º - Os Recursos da Reserva de Contingência serão destinados para atender eventuais riscos fiscais, como despesas judiciais, extraordinárias e outros passivos contingentes.

Artigo 5º – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 respeitadas as demais prescrições constitucionais, ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância correspondente ao percentual de 50 % do total da Receita e da Despesa fixada nesta Lei, objetivando atender insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo:

Parágrafo Único: O limite autorizado no *caput* deste artigo não será onerado quando o crédito se destinar a incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2006 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundo e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Artigo 6º - Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecidas pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a sua compatibilização mediante a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços públicos, especialmente na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Artigo 7º -As Despesas com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos, necessários à realização de obras, quando executados por Administração direta poderão ocorrer do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2006.

Norberto Pinz
Prefeito Municipal